



Portaria ANCINE n.º 575-E, de 1º de outubro de 2021

Publicado em 27/08/2021 10h02 Atualizado em 25/10/2021 15h00

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

Altera a [PORTARIA ANCINE Nº 151-E, DE 19 DE MARÇO DE 2020](#), que estabelece, em caráter excepcional, medidas administrativas para a mitigação dos impactos da COVID-19 no setor audiovisual e no que se refere às atribuições da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, nos limites de sua competência.

O **DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, III e IX do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE,

CONSIDERANDO a classificação da situação da COVID-19 como pandemia e emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO os efeitos e impactos da pandemia na cadeia produtiva do audiovisual;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos impactos da pandemia no setor audiovisual, e no que se refere às atribuições da ANCINE; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 01416.001998/2020-01,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 11 da PORTARIA ANCINE Nº 151-E, DE 19 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os artigos 2º-A e 5-B vigoram até 04 de novembro de 2021, admitida a prorrogação."

MAURO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor-Presidente Substituto

Este texto não substitui a versão veiculada no DOU n.º 188, Seção 1, página 307, de 4/10/2021

Compartilhe:   

Serviços que você acessou



 FEVEREIRO

Consultar processos
eletronicamente no
Ministério do Turismo